



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº:1.762/2022 DE 28 DE JANEIRO 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.760,02 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 136.760,02 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos) destinado a reforma da Escola Municipal Professor José Estevão**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.1.0002-101 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO BÁSICA - ----- **-R\$ 136.760,02**

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0013-101 - 3.1.90.04.00 DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ----- -R\$ 15.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0012-101 - 3.1.90.11.00 MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND. - ----- R\$ 40.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0013-101 - 3.1.90.11.00 DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ----- R\$ 81.760,02

Total Geral Anulado - ----- **R\$ 136.760,02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG


CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, 28 de janeiro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28/01/2022

(Servidor)